PROJETO DE LEI Nº 015/2026 - CM

**Institui diretrizes para a prevenção de afogamentos e a promoção da segurança aquática no Açude Mata Velha, no Município de Amarante do Maranhão, e dá outras providências.**

Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito do Município de Amarante do Maranhão, diretrizes para a prevenção de afogamentos e a promoção da segurança aquática no Açude Mata Velha, com a finalidade de preservar vidas, prevenir acidentes e proporcionar maior segurança à população que utiliza o local para lazer e recreação.

Art. 2º São objetivos desta Lei:

I – contribuir para a redução dos riscos de afogamentos e acidentes aquáticos;

II – promover a segurança e a integridade física dos frequentadores;

III – incentivar a identificação, a sinalização e a delimitação das áreas de risco;

IV – fomentar medidas de vigilância, orientação e salvamento aquático;

V – promover a conscientização da população quanto aos perigos relacionados ao banho em açudes e demais ambientes aquáticos;

VI – estimular a atuação integrada dos órgãos competentes na prevenção de acidentes.

Art. 3º Constituem diretrizes de segurança aquática:

I – identificação e avaliação técnica das áreas que apresentem riscos de afogamento;

II – delimitação, mediante avaliação técnica, dos espaços adequados ou inadequados para banho;

III – instalação de placas informativas e de advertência sobre profundidade, riscos de afogamento e outras situações de perigo;

IV – incentivo à disponibilização de profissionais habilitados em salvamento aquático, especialmente nos finais de semana, feriados e períodos de maior movimentação;

V – incentivo à disponibilização de equipamentos adequados de salvamento e primeiros socorros;

VI – realização de campanhas educativas e ações de conscientização sobre prevenção de afogamentos;

VII – promoção da articulação entre os órgãos municipais competentes, a Defesa Civil, o Corpo de Bombeiros Militar e demais instituições responsáveis pela segurança e pelo atendimento de emergências.

Art. 4º A identificação e a delimitação das áreas destinadas ao banho deverão observar avaliações técnicas, condições ambientais, profundidade, características do terreno submerso e demais fatores que possam comprometer a segurança dos frequentadores.

Art. 5º As ações de prevenção de afogamentos deverão priorizar a proteção de crianças, adolescentes, idosos e demais pessoas em situação de maior vulnerabilidade.

Art. 6º O Poder Público poderá promover campanhas educativas, em parceria com instituições públicas e privadas, visando à divulgação de orientações de segurança e procedimentos de emergência em ambientes aquáticos.

Art. 7º A implementação das medidas previstas nesta Lei observará as competências dos órgãos responsáveis, a legislação aplicável e a disponibilidade orçamentária, quando necessária.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Vereadora Salma de Sousa Santos, aos 12 dias do mês de novembro de 2026.

_____

**Salma de Sousa Santos**
**(Salminha da Saúde)**
Vereadora Proponente

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade estabelecer diretrizes para a prevenção de afogamentos e a promoção da segurança aquática no Açude Mata Velha, localizado no Município de Amarante do Maranhão.

O referido açude é frequentemente utilizado pela população como espaço de lazer, recreação e convivência social, recebendo moradores e visitantes, especialmente nos finais de semana e feriados.

Entretanto, a utilização do local sem medidas suficientes de controle, sinalização, orientação e segurança representa um risco à integridade física dos frequentadores. A preocupação torna-se ainda maior diante dos relatos de ocorrências de afogamentos com vítimas fatais.

A ausência de delimitação das áreas de risco, de sinalização preventiva e de estruturas adequadas de salvamento reforça a necessidade de iniciativas que contribuam para a proteção da população.

Nesse contexto, a presente proposição busca estimular medidas preventivas, como identificação de pontos perigosos, instalação de placas de advertência, delimitação de áreas de banho, disponibilização de profissionais habilitados em salvamento aquático e realização de campanhas educativas.

Ressalta-se que a iniciativa tem caráter preventivo e orientador, respeitando as competências administrativas do Poder Executivo Municipal e dos demais órgãos envolvidos.

A segurança da população deve ser tratada como prioridade, sobretudo em espaços de lazer frequentados por famílias, crianças e adolescentes.

Diante da relevância social da matéria, solicito o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, que representa um importante passo na prevenção de tragédias e na preservação de vidas em nosso município.

Gabinete da Vereadora Salma de Sousa Santos, aos 12 dias do mês de novembro de 2026.

_____

**Salma de Sousa Santos**
**(Salminha da Saúde)**
Vereadora Proponente

**Salma de Sousa Santos**
**(Salminha da Saúde)**
Vereadora Proponente

## JUSTIFICATIVA

A fibromialgia é uma condição que pode provocar dor crônica generalizada, fadiga, alterações do sono e outros sintomas que impactam significativamente a qualidade de vida das pessoas acometidas.

Apesar dos avanços na legislação brasileira, muitas pessoas ainda enfrentam dificuldades para obter diagnóstico, acompanhamento adequado e acesso a tratamentos e terapias que possam contribuir para a redução dos sintomas e melhoria da qualidade de vida.

A Lei Federal nº 14.705/2023 já estabelece que as pessoas com fibromialgia devem receber atendimento integral pelo SUS, contemplando, entre outras medidas, atendimento multidisciplinar, exames complementares, assistência farmacêutica, fisioterapia e atividade física.

A Lei Federal nº 14.705/2023 já estabelece que as pessoas com fibromialgia devem receber atendimento integral pelo SUS, contemplando, entre outras medidas, atendimento multidisciplinar, exames complementares, assistência farmacêutica, fisioterapia e atividade física.

Posteriormente, a Lei Federal nº 15.176/2025 ampliou as diretrizes nacionais de proteção, prevendo atendimento multidisciplinar, disseminação de informações, capacitação de profissionais, incentivo à inserção no mercado de trabalho e estímulo à pesquisa.

Mais recentemente, a Lei Federal nº 15.422/2026 estabeleceu diretrizes básicas para a melhoria da saúde das pessoas com dor crônica e reconheceu o direito ao atendimento integral pelo SUS.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei busca trazer essas diretrizes para a realidade do Município de Amarante do Maranhão, fortalecendo a rede municipal de saúde e garantindo maior atenção às pessoas que convivem diariamente com a fibromialgia.

A proposta não busca substituir as políticas nacionais do SUS, mas organizar e fortalecer as ações municipais, promovendo informação, prevenção,

acompanhamento, atendimento humanizado e articulação entre os diferentes serviços públicos.

A Constituição Federal estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, além de atribuir aos Municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual.

Assim, o projeto representa uma importante iniciativa de proteção, inclusão, dignidade e qualidade de vida para as pessoas com fibromialgia de Amarante do Maranhão.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Gabinete da Vereadora Salma de Sousa Santos, aos 13 dias do mês de agosto de 2026.

_____

**Salma de Sousa Santos**
(Salminha da Saúde)
Vereadora Proponente

## J U S T I F I C A T I V A

A dependência química é uma realidade que afeta centenas de mulheres em Amarante, colocando em risco suas vidas, suas famílias e saúde pública como todo.

Muitas dessas mulheres não encontram apoio especializado ou espaço seguro para iniciar o processo de recuperação, enfrentando ainda mais preconceito, abandono e violência. Diante disso, proponho a criação de um Centro de Recuperação Feminina, com atendimento humanizado e especializado, que ofereça acolhimento, tratamento terapêutico, psicólogo, social e de reinserção dessas mulheres à sociedade, com foco na dignidade, no cuidado e na reconstrução de suas vidas.

## C O N C L U S Ã O

Investir em um Centro de Recuperação Feminina, é um passo necessário para garantir que nenhuma mulher seja deixada para trás.

Com amor, cuidados e estrutura adequada, vidas podem ser transformadas.

Como vereadora e presidente da comissão de saúde e educação, coloco-me a disposição para lutar pela realização deste sonho.

_____

**Salma de Sousa Santos**

(Salminha da Saúde)

Vereadora Proponente